CONTRATO 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI E JACQUELINE FERREIRA BASTOS, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI,** Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.281/0001-00 com sede na Av. Bom Jesus, S/N, Bairro Centro neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Sr Flávio José Alves, CPF: 473.630.883-49 RG: 1241606 SSP-PI, residente e domiciliado em Avelino Lopes – PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e JACQUELINE FERREIRA BASTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.597.340/0001-99, com sede Rua Da Gloria, 83, Centro em Avelino Lopes – PI, neste ato representada por Jacqueline Ferreira Bastos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, conforme artigo Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto 12.807, de 2025, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

A execução do objeto, entrega deste processo será realizada na sede da CONTRATADA, consoante a necessidade e interesse da contratante e abrangerá o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COR ECOTANK	UND	4
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COR LASER MONO	UND	2
3	NOTEBOOK CORE I3 8GB 356GB SSD	UND	5
4	NOTEBOOK CORE I5 8GB 512GB SSD	UND	5

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é $ R$ 59.878,60 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reis e sessenta centavos), os quais deverão ser pagos, de acordo com a ordem de serviços, e mediante atestos dos serviços pelo setor competente

3.1 – Os pagamentos serão autorizados pela CONTRATANTE, após a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, a partir da data da assinatura do contrato e mediante atestos da entrega dos materiais e serviços pelo setor competente

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços constante no presente contrato serão efetuadas com recursos do Fundo de Participação do Município Recursos Próprios, fme, fpm, iss, icms e outros, mediante a devida dotação orçamentária:

02 17 00	04.122.0005.2040.0000	4.4.90.52	500
02 19 00	12.361.0030.2202.0000	4.4.90.52	500
02 19 01	12.361.0030.2203.0000	4.4.90.52	541
02 19 01	12.361.0030.2203.0000	4.4.90.52	540

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

V. - emitir a ORDEM DE FORNECIMENTO, assinada pela autoridade competente;

VI. - efetuar pagamento à contratada de acordo com o estabelecido neste CONTRATO;

VII. -fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato, através da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

VI – executar o presente contrato em restrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com sua proposta, regularmente e sem interrupção, salvo motivo de força maior devidamente comprovado junto a Administração;

VII – Entrega de acordo com a conveniência do plano de trabalho e da Administração Municipal;

VIII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IX – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

X – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
XI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência até 31/12/2026, a partir da data de sua assinatura, e de acordo com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência do município, nos termo da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos disposto da lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da administração.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, sob o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas cláusulas aqui acordadas e pelos preceitos legais contidos na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÈCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento é de prestação de serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade de ordem trabalhista e/ou previdenciária.

10.1 – O presente instrumento contratual obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, devendo estes zelar pelo seu fiel e integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Avelino Lopes – PI, para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Avelino Lopes – PI, 03 de março de 2026

Pela CONTRATANTE:

Flávio José Alves
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Jacqueline Ferreira Bastos
CPF 019.532.763-26
Empresária

Testemunhas:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
Endereço: Rua AV CANDIDO MUNIZ,213,CENTRO, 64480-000, Arraial-PI
CNPJ: 06.554.026/0001-68

DECRETO Nº 09/2026 , de 27 de Fevereiro de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

10.02.12.361.0004.2046	**Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Ensino Fundamental - FUNDEB 7**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**175.000,00**
10.01.12.361.0004.2098	**Manutenção do Sistema Municipal de Ensino**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**15.000,00**
10.02.12.365.0004.2047	**Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil - FUNDEB 70%**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	21.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**141.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**331.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
Endereço: Rua AV CANDIDO MUNIZ,213,CENTRO, 64480-000, Arraial-PI
CNPJ: 06.554.026/0001-68

DECRETO Nº 09/2026 ,DE 27 de Fevereiro de 2026
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

10.02.12.361.0004.2046	**Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	21.000,00
540	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**316.000,00**
10.01.12.361.0004.2098	**Manutenção do Sistema Municipal de Ensino**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**15.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**331.000,00**

Id:089B9C014792D257

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
COMPROMISSO COM O POVO!

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 SRP. Menor preço. Objeto aquisição de um veículo tipo van, zero quilômetro, conforme termo de referência, destinado a atender a Secretária Municipal de Saúde de Avelino Lopes - PI. Data de realização: 20/03/2026, ás 08:00. Fonte: Emenda especial, icms, iss e outros. Informação e edital: tce.pi.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e Prefeitura na Av. Bom Jesus, S/N, Centro, e-mail: cplavl2021@gmail.com

Avelino Lopes – PI, 06/03/2026
Rubens Próspero de Sousa
Pregoeiro

Id:09FEE179A51CD39B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
COMPROMISSO COM O POVO!

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 016/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.281/0001-00 com sede na Av. Bom Jesus, S/N, Bairro Centro neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Flávio José Alves
CONTRATADA: JACQUELINE FERREIRA BASTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.597.340/0001-99, com sede Rua Da Gloria, 83, Centro em Avelino Lopes – PI, neste ato representada por Jacqueline Ferreira Bastos
Valor: R$ 59.878,60
Fundamentação: Art. 75, II da lei 14.133/2021
Fonte de Recursos: Recursos próprio, fpm, fme, fms, fmas, icms, iss e outros

Id:0E28B1E2BDBAD473

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Barras
Cidade da nossa gente

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 081/2026
PROCESSO Nº: 033/2026
PROCEDIMENTO Nº: 001/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI.
CONTRATADO: CONSTRUTORA LAGES LTDA, CNPJ: 18.648.369/0001-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CÂNDIDO MESQUITA - LOCALIDADE INGÁ, ZONA RURAL DE BARRAS - PI.
VALOR: R$ 312.554,00 (TREZENTOS E DOZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM / FME / QSE / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MARÇO DE 2026.
VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2026 A 05 DE MARÇO DE 2027.

Barras – PI, em 06 de março de 2026.

Edilson Sérvulo de Sousa
Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal.